

RESOLUÇÃO CERH 008/2006 de 05 de janeiro de 2006

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Estadual nº 5818/98, de 30 de dezembro de 1998, do Decreto 038-R, de 06 de abril de 2000 alterado pelo Decreto 1354-R, de 14 de julho de 2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar representantes para comporem a Câmara Técnica de Formação, Fomento e Acompanhamento de Comitês e Agências de Bacias Hidrográficas.

Artigo 2º - A composição desta Câmara Técnica passa a ser a seguinte:

- Ananda Bermudes Coutinho – representante indicada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA.
- Ana Cristina de Carvalho Gouvêa – representante indicada pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
- Antônio Carlos Machado - representando os Secretários Municipais de Meio Ambiente e Agricultura
- Genadir José de Souza – representante indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Infra-Estrutura e dos Transportes – SEDIT.
- Roosevelt da Silva Fernandes – representante indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES.
- Francisco A. Martins dos Santos – representante indicado pela Associação de Irrigantes do Estado do Espírito Santo.
- Joel Henrique da Silva – representante indicado pela Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.
- Antonio Carlos Brandão de Alencar – representante indicado pela CITÁGUA – Águas de Cachoeiro S/A.
- Christiane Wigneron Gimenes - representante indicada pelo Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana.
- Bruno Fernandes da Silva– representante indicado pelo Comitê das Bacias Hidrográficas da Região do Rio Benevente.
- Alberto Flávio Pego – representante indicado pela Organização Não Governamental. – ONG’S. Gilse Olinda Moreira Barbieri – representante indicada pelo Consórcio do Rio

Guandu.

- Antônio Sérgio Ferreira Mendonça - representante indicado pela Universidade do Espírito Santo – UFES.

- José Antonio Tosta dos Reis – representante indicado pelo Centro Federal de Educação Tecnológico do Espírito Santo – CEFETES.

Artigo 3º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 05 de janeiro de 2006.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH